

ACÓRDÃO

TC-020480.989.25-0

Representante: BRUNO DA COSTA ROSSIN.
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.
Responsáveis: EUGÊNIO JOSÉ ZULIANI (PREFEITO); MAX MENA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE).
Assunto: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO VOLTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.
Procurador de Contas: THIAGO PINHEIRO LIMA.
Advogado: BRUNO DA COSTA ROSSIN (OAB/SP 400.874).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA INFORMATIZADO. AUSÊNCIA E CONTRADIÇÃO. DE INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS SOBRE O OBJETO. PROVA DE CONCEITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da Representação. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 11 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro